

# IB Capital Gestão de Recursos Ltda.

(“IB CAPITAL” ou “GESTORA”)

## Política de Gestão de Riscos



## CAPÍTULO I OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da IB CAPITAL, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais. Embora o gerenciamento de riscos seja bastante adequado, este não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os veículos de investimentos e para os investidores.

## CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA

2.1. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da IB CAPITAL, em especial aqueles que atuam dedicados à atividade de gestão de riscos das carteiras sob gestão, competindo ao:

**Comitê de Gestão e Crédito:** responsável por acompanhar os ativos e garantias, com o objetivo de subsidiar a decisão de investimento/desinvestimento do Diretor de Gestão com base nas análises. De frequência semanal, é formado pelo Diretor de Gestão de Recursos, Analista de Investimentos e Diretor de Risco e Compliance e as decisões são deliberadas por unanimidade, mas ao Diretor de Gestão de Recursos é garantido o poder de veto, pois a ele compete a tomada de decisão de investimentos e desinvestimentos. As decisões assim como os assuntos abordados são registrados em atas as quais são arquivadas, em meio físico ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**Diretor de Risco:** a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo para mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a IB CAPITAL e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos. O Diretor de Risco é responsável ainda pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão de riscos.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela Equipe de Risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**Equipe de Risco:** elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Gestora; realização de testes de

aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Tais testes devem levar em consideração os seguintes aspectos, no mínimo: (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nas carteiras sob gestão; (iii) alterações nas condições de mercado vigentes no que diz respeito a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade em função de mudanças de conjuntura econômica; (iv) variações históricas dos cenários eleitos para os testes de estresse e aderência; (v) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio; (vi) crescente sofisticação e diversificação dos ativos; e (vii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

Ademais, o Diretor de Risco e a Equipe de Risco contam com suporte das seguintes áreas auxiliares:

**Equipe de Checagem/Enquadramento:** acompanhamento das operações diárias; elaboração de relatórios de modo a mitigar riscos/problemas com atrasos na entrega e pré-faturamento, promovendo qualidade desejada à carteira e visando adequação da relação de risco x sacado; acompanhamento das alterações de risco; e elaboração de relatórios da checagem de modo a subsidiar o trabalho da área de gestão de riscos.

**Equipe de Relacionamento/Cadastro:** consulta aos sistemas sobre cedentes e sacados com objetivo de validação dos dados internos e verificação reputacional. A referida Equipe atua tanto com viés de risco reputacional (PLD) como risco de crédito (qualidade do crédito e do emissor). Responsáveis pelos cadastros, organização e guarda dos documentos, assim como a manutenção dos mesmos.

**Comitê de Risco:** A Gestora possui comitê de risco, o qual é formado pelo Diretor de Risco, demais integrantes da área de Risco e pelo Diretor de Gestão, sendo sua periodicidade mensal, mas podendo ocorrer de forma extraordinária sempre que o Diretor de Risco julgar necessário. As decisões são tomadas por unanimidade e documentadas eletronicamente em ata, porém é garantido ao Diretor de Risco o poder de veto.

O comitê tem poderes para deliberar sobre as políticas e procedimentos de gerenciamento de todos os riscos em geral relacionados às carteiras de valores mobiliários (riscos de crédito, de mercado, de contraparte, de concentração e de liquidez de FIDCs e FIAs) bem como para identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos de uma forma geral da IB CAPITAL, e, ainda, identificar e corrigir, tempestivamente, eventuais deficiências de controle e de gerenciamento com o devido e célere reporte à Diretoria. Situações atípicas de mercado ou de desenquadramentos também serão tratadas neste fórum.

O departamento de Risco utiliza as ferramentas de análise de riscos, risco de mercado e risco de liquidez disponíveis em sistemas proprietários e/ou contratados pela Gestora, tais como Qprof, Serasa Experian, Advicetech e Bloomberg para a gestão de fundos de investimento em direitos creditórios. A análise é complementada com a utilização do sistema PORT da Bloomberg que auxilia no acompanhamento do mercado e na leitura dos dados e fatos relevantes para a atividade de gestão de fundos de investimento em ações.

2.2. A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da IB CAPITAL. Neste sentido, a Equipe

de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Gestora, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

2.3. Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo determinado em Plano de Ação, após a emissão de alerta de desenquadramento pela Equipe de Risco, conforme descrito nesta Política.

2.4. O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da IB CAPITAL, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através dos Relatórios de Risco, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA METODOLOGIA PARA GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS**

##### **Princípios Gerais**

3.1. A IB CAPITAL tem por foco a gestão de fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em ações. Isto posto, a Gestora apresenta a seguir as métricas adotadas para identificação e acompanhamento da exposição aos riscos inerentes às carteiras:

##### **I. RISCO OPERACIONAL**

3.1.1. A IB CAPITAL adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos. Na impossibilidade de acesso aos sistemas de gestão de riscos utilizados através dos computadores da Gestora, estes poderão ser acessados de forma remota, nos termos do Plano de Continuidade de Negócios, evitando a paralisação das atividades sociais.

3.1.2. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades. Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade.

##### **II. RISCO DE MERCADO**

3.2.1. Risco de mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos das carteiras dos fundos de investimento sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros, câmbio e os resultados das empresas envolvidas nas operações realizadas para as carteiras dos fundos.

3.2.2. A primeira etapa do processo de gerenciamento consiste na definição dos parâmetros, métricas e limites que serão utilizados no gerenciamento dos riscos. Estas métricas são definidas pelo Diretor de Risco, salvo para aqueles fundos cujas métricas já estejam definidas no regulamento.

3.2.3. No que tange aos fundos estruturados (FIDC) sob gestão, o risco de mercado é monitorado através do acompanhamento de mercado, por meio de análise de relatórios e matérias através dos veículos de informação contratados pela Gestora; e (ii) análise de indicadores das empresas investidas / emissores, cedentes e sacados, os quais consideram especificadamente os parâmetros definidos na Seção III abaixo.

3.2.4. Em relação aos fundos líquidos (FIA) sob gestão, para fins de mitigar os impactos de eventuais quedas nos preços dos títulos e valores mobiliários das carteiras dos fundos sob gestão, a Gestora realiza o constante monitoramento das empresas emissoras, realizando estudos e avaliações técnicas com o objetivo de identificar potenciais riscos.

3.2.5. Assim, a análise de risco de mercado realizada pela Gestora leva em consideração o Value at Risk (“VaR”) histórico e paramétrico e o Teste de Stress dos fundos sob gestão, ambos calculados por meio de sistema PORT do Bloomberg.

3.2.6. O VaR pode ser considerado uma metodologia para avaliar os riscos em operações financeiras pelo qual, em síntese, apresenta-se um montante financeiro indicativo da pior perda esperada para determinado período de tempo e com determinado nível de confiança. Aplica-se como metodologia de aferição o VaR paramétrico de 1 dia e intervalo de confiança de 95%. O Var Histórico é calculado a partir do histograma de retornos dos fundos de investimento, é o valor a partir do qual estão 95% dos retornos dos fundos de investimento.

3.2.7. O Stress Test mensura a perda máxima de uma carteira através de um cenário de preços extremo dos ativos, a fim de evitar uma exposição excessiva ao risco de mercado. Stress Test É uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado. A metodologia será sempre analisada em conjunto com outras métricas para melhor tomada de decisão.

3.2.8. No processo de acompanhamento do gerenciamento do risco de mercado, a Equipe de Risco realiza o monitoramento diário do enquadramento do risco das carteiras e utilização dos limites de risco pela equipe de gestão. No início do dia as informações sobre cada um dos fundos líquidos sob gestão são atualizadas e as planilhas geradas pelo sistema indicam o VaR (paramétrico e/ou não paramétrico) da carteira assim como a volatilidade. Os cenários de stress que são usados podem ser próprios, históricos, probabilísticos e/ou hipotéticos.

3.2.9. A análise das oscilações de risco diárias apresentadas pelas planilhas, sistemas próprios ou sistemas contratados é de responsabilidade da equipe de risco, que alertará a equipe de gestão caso esta esteja prestes a extrapolar o limite de risco pré-estabelecido, funcionando como um limite preventivo. No caso de extrapolação do limite operacional previsto, a equipe de gestão será alertada e orientada pela equipe de risco para que tome providências imediatas.

### **III. RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE**

3.3.1. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os fundos.

3.3.2. O risco de crédito/contraparte é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras, sacados e cedentes dos ativos adquiridos pelos fundos. Nessa fase são averiguados aspectos históricos relacionados à reputação, tradição, experiência no segmento de negócio do lastro da operação e a saúde financeira das partes, com o intuito de mitigar o risco de descontinuidade de quaisquer das partes relacionadas aos ativos.

3.3.3. Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito são previamente definidos pelo Diretor de Risco de acordo com as características das carteiras, respectivas políticas de investimento, prazo para resgate, garantias negociadas e outros fatores relevantes para cada operação. Podem ser utilizados como fontes de informações para a elaboração dos limites: ratings de crédito, informações sobre as garantias oferecidas, estrutura da operação, concentração do mesmo devedor no portfólio, características da entidade devedora, segmento de atuação, faturamento da empresa, prazo médio dos recebíveis, entre outros.

3.3.4. O gerenciamento de riscos deve considerar: (i) acompanhamento de mercado; (ii) análise de indicadores das empresas investidas / emissores, cedentes e sacados; (iii) limitações à concentração por emissores (Seção V a seguir); e (iv) acompanhamento periódico da evolução dos modelos de acompanhamento de riscos e (v) precificação, sem prejuízo de outros fatores definidos na Política de Decisão de Investimentos.

3.3.5. Acompanhamento de mercado: a IB CAPITAL disponibiliza para sua equipe acesso às plataformas do sistema da Bloomberg, além de relatórios de research de instituições financeiras com o objetivo de proporcionar as melhores condições de acompanhamento de mercado e das empresas alvo.

3.3.6. Análise das empresas alvo: para os ativos de crédito privado, faz-se relevante ainda as informações disponibilizadas pelas áreas de relacionamento com investidores e financeiras das empresas envolvidas, agentes fiduciários, companhias securitizadoras, auditores independentes, laudos de escritórios de advocacia especializados, empresas especializadas em laudos de avaliação, agentes de monitoramento dos créditos e agências de rating. Ademais, a IB CAPITAL também utiliza os sistemas Serasa Experian e Advicetech que oferecem relatórios que detalham as participações societárias de empresas cedentes, comportamento de crédito de pessoas físicas e jurídicas, trazendo informações como data de fundação da empresa, cadastro negativo, cadastro positivo, protestos, processos judiciais, utilização de score de crédito, dentre outros. Tal análise é conduzida pela Equipe de Checagem/Enquadramento.

3.3.7. Isto posto, o processo de análise se inicia na prospecção do cedente a partir de uma averiguação da estrutura e capacidade da empresa honrar com seus compromissos, assim como do setor em que ela atua. Na sequência, a Equipe de Relacionamento/Cadastro fará a triagem da documentação e encaminhará para aprovação do Comitê de Crédito e do Comitê de Risco que decidirão em conjunto sobre o aceite ou não da empresa.

3.3.8. Uma vez aprovada, é realizado um acompanhamento diário dos indicadores através de relatórios e alertas, bem como mediante a utilização dos sistemas proprietários e/ou contratados pela Gestora. Os sacados são analisados no momento das operações e monitorados periodicamente.

3.3.9 A Equipe de Checagem/Enquadramento, além de checar as notas, é responsável por monitorar eventuais operações suspeitas ou que não estão em conformidade com o regulamento, política ou legislação vigente. Para cedentes com sacados bem pulverizados é analisado todas as empresas afim de identificar eventuais grupos econômicos que possam gerar exposição acima do limite definido.

3.3.10. Ainda, a IB CAPITAL disponibiliza para sua equipe acesso à ferramenta Qprof para auxílio na gestão de recebíveis.

3.3.11. Precificação: o risco de precificação consiste na possibilidade de marcação de um ativo fora dos parâmetros de mercado. Para gerenciamento deste risco, a precificação do administrador fiduciário do fundo é acompanhada diariamente, bem como é mantida planilha com as métricas de precificação em comparação aos seus pares.

3.3.12. Mensalmente são gerados os relatórios gerenciais de risco de crédito contendo as principais informações sobre: (i) exposições por rating; (ii) exposição por classe de ativos; (iii) exposição por grupo econômico; e (iv) alterações de rating externos no período.

3.3.13. No que se refere às operações realizadas no âmbito do mercado de bolsa, o risco de crédito/contraparte é mitigado. Este risco é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras das ações e demais títulos e valores mobiliários adquiridos para as carteiras. Ademais, destaca-se que as operações praticadas utilizam apenas contrapartes de primeira linha ou operações com garantia.

3.3.14. Para os ativos de crédito privado negociados para as carteiras sob gestão, compete à Equipe de Risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelo Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros, bem como aqueles indicados na Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos.

3.3.15. As verificações de que trata o item 3.3.14. deverão ser documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para a consulta pelo administrador fiduciário e ANBIMA, sempre que solicitados.

3.3.16. Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela IB CAPITAL não se concretizarem, a Equipe de Risco deverá acompanhar as providências tomadas pela Equipe de Gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidado os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

#### **IV. RISCO DE LIQUIDEZ**

3.4.1. O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de

garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

3.4.2. Considerando a natureza dos fundos de investimento em direitos creditórios sob gestão da IB CAPITAL, o risco de liquidez é mitigado mediante a ampla transparência outorgada aos investidores tendo em vista que ativos alvo do fundo são naturalmente ilíquidos. Sem prejuízo, a liquidez dos ativos deve sempre estar adequada ao prazo de pagamento dos resgates.

3.4.3. Para os fundos 555, constituídos sob a forma de condomínio aberto, não exclusivos/reservados, a IB CAPITAL adota uma Política de Gestão do Risco de Liquidez apartada.

#### **Situações especiais de iliquidez**

3.4.4. Em situações especiais de iliquidez, a Equipe de Risco deverá acompanhar as providências tomadas pela Equipe de Gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidado os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

### **V. CONCENTRAÇÃO**

3.5.1. O risco de concentração é definido como o risco de perdas associadas à alocação substancial de recursos em uma mesma contraparte (empresas ou pessoas físicas) no mesmo segmento de atividade, ou grupo econômico, em uma mesma região geográfica, ou em segmentos altamente correlacionados cujo comportamento econômico-financeiro tende a produzir resultados semelhantes, por exemplo, em termos de inadimplência. Embora a pulverização do risco seja tecnicamente recomendável existem situações em que se torna inevitável algum tipo de concentração.

3.5.2. Em relação ao risco de concentração, a Gestora cumprirá o mandato estabelecido no regulamento de cada fundo, onde estarão definidos os limites de concentração de cada produto, bem como observará os limites estabelecidos pela regulamentação aplicável. A Gestora seguirá as boas práticas de gestão, evitando níveis de concentração que apresentem riscos para a liquidez e potenciais resultados adversos. Nesse sentido, a IB CAPITAL adota limites e concentrações por emissores para cada fundo, de acordo com as respectivas características. Esta ação busca minimizar o risco dos fundos através da diversificação.

3.5.3. A avaliação e o monitoramento do risco de concentração são feitos diariamente, com a produção de um informe mensal para o Comitê de Riscos, ou em caso de eventos significativos, semanal, diário e/ou a convocação extraordinária do Comitê de Riscos.

## **CAPÍTULO IV DESENQUADRAMENTO PASSIVO**

4.1. Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras, o Diretor de Risco alertará a Equipe de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor



interesse dos investidores, no prazo acordado entre as partes. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

4.2. A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas aprovadas pelo Diretor de Risco. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância para a carteira do fundo, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E ENFORCEMENT**

5.1. A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a IB CAPITAL detiver outras carteiras sob gestão.

5.2. A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

5.3. A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Gestora na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.

### **HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES**

Data	Versão	Responsável
Outubro/2022	1º Versão	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Outubro/2023	2º Versão e atual	Diretor de Compliance, Risco e PLD